

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 22 de outubro de 2025 – Ano 12 – Número 199

Publicado em 23/10/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1012/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 28652/2024-5-TC;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 24/05/2021, que regulamentou o Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, e na Portaria nº 358/2025, publicada no DOE-TCE/CE de 30/04/2025, que estabeleceu os procedimentos gerais de adesão ao Teletrabalho, para o período de julho a dezembro de 2025, e fixou o percentual de vagas por unidade;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Gestão do Teletrabalho, constante na Ata de Reunião nº 09/2025, datada de 10/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora Mônica Coelho Liberato Holanda, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras, para participar do Teletrabalho, a partir de 23/10/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º Deverá retornar ao trabalho presencial o servidor que descumprir os deveres previstos na Resolução Administrativa nº 10/2021, ficando impedido de aderir ao regime de Teletrabalho no prazo de 02 (dois) semestres posteriores ao do descumprimento.

Art. 3º A qualquer tempo, quando verificado que não estão sendo alcançados os objetivos estabelecidos para o semestre 2025.2, a Presidência poderá suspender o Teletrabalho do servidor ou da unidade, conforme previsto no art. 23 da Resolução Administrativa nº 10/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1014/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor DANIEL MENEZES CAVALCANTE, lotado na Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

TERMO DE CESSÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (T.A Nº 38/2025 – TCE/CE)

PROCESSO: 20415/2024-6

PARTE CEDENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 05.818.935/0001-01, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 2100, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina/PI.

PARTE CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP 60.055-080, Fortaleza/CE.

OBJETO: Estabelecer a conjugação de esforços entre os signatários por meio do intercâmbio de soluções tecnológicas, bases de dados e conhecimentos, com o propósito de otimizar e aprimorar as atividades administrativas e fiscalizatórias inerentes aos órgãos partícipes.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão do referido instrumento o servidor, RAFAEL MENEZES ALBUQUERQUE, lotado na Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.